



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rua Gamaliel Martins Bezerra, 587 – Bairro Alto da Alegria
CEP 59515-000 – Angicos – RN, Telefone (84)3317-8520

CRITÉRIOS DE JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS EM ASSEMBLEIAS DO DCETI

DEFINIÇÃO

Créritos de Justificativas de Ausências às Assembleias do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação – DCETI

REQUISITOS BÁSICOS

Ser assíduo às Assembleias Departamentais

DA ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL

Conforme o parágrafo §1º do Art. 11 da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 012/2017 a Assembleia Departamental é integrada pelos docentes efetivos em exercício junto ao Departamento e por representante discente, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente.

DAS JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS

1 - Após a divulgação oficial por e-mail da convocação para Assembleia Ordinária ou Extraordinária o/a integrante que estará ausente a esta Assembleia deve:

I - Responder o e-mail da convocação para o Departamento DCETI (dceti.angicos@ufersa.edu.br);

II - O e-mail deve conter as justificativas da ausência com comprovante se disponível, ou o comprovante pode ser enviado posteriormente quando estiver disponível em até 1 semana;

2 - A ausência à Assembleia Departamental deve ser justificada com antecedência de 30 minutos para assembléias ordinárias ou extraordinárias;

3 - Terá sua ausência justificada automaticamente, quando, no dia/horário da Assembléia o/a integrante/a que estiver:

I – Em gozo de férias ou afastado/a oficialmente das atividades do departamento por qualquer motivo, sendo dispensado no cálculo de quorum;

II – Lecionando em aula regular em disciplinas devidamente cadastradas no SIGAA em cursos de graduação ou pós-graduação da UFERSA devendo comunicar a chefia.

4 – Terá sua ausência acatada pela Assembleia, desde que justificada conforme os Itens 1 e 2, quando, no dia/horário da Assembléia o/a integrante/a que estiver:

I – Em ocupação devido a cargo Administrativo, de Chefia, de Coordenação, de Comissão, eleito/a ou indicado/a pela gestão da UFERSA;

II – Em viagem oficial a serviço da UFERSA;

III – Assistindo aulas em cursos de graduação ou pós-graduação (para o/a integrante discente);

III – Em orientação ou estágio em cursos de graduação ou pós-graduação (para o/a integrante discente);

IV – Participando em atividades de entidade de Classes, desde que tenha sido convocado/a;

V – Participando de atividade de pesquisa ou extensão devidamente atestada pela Coordenação responsável ou instância superior da UFERSA ou órgão externo;

VI – Participando em aula de campo ou visita técnica pela UFERSA;

VII – Participando de atividade de qualificação *lato sensu* e *stricto sensu* devidamente aprovada em instância da UFERSA;

VIII – Em consulta médica, exame, procedimento médico, ou em acompanhamento devidamente atestado;

IX – Participando de audiência ou outra atividade jurídica desde que tenha sido convocado/a;

X – Participando em bancas de TCC, Mestrado, Doutorado ou Concurso na UFERSA ou a convite de outra instituição;

XI – Participando oficialmente de atividades ou eventos local, regional, nacional ou internacional;

XII – Em atividade oficial da UFERSA desde que tenha sido convocado;

XIII – Participando de atividades oficiais de disciplinas do NEAD/UFERSA

devidamente cadastradas no SIGAA que o professor ministre.

DAS JUSTIFICATIVAS ACATADAS/NEGADAS PELA ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL

5 – Cada justificativa de ausência será colocada para apreciação e deliberação aos integrantes da Assembleia Departamental e será aceita quando aprovada por maioria simples.

I – Voto de abstenção não será contabilizado para acatar ou negar uma justificativa.

6 – Será considerado/a faltoso/a o/a integrante/a que não apresentar justificativa conforme os itens 1 e 2 ou que sua justificativa tenha sido recusada pela Assembleia Departamental.

7 – A Chefia do Departamento deve comunicar ao/a integrante, em um prazo de 24(vinte e quatro) horas, a aceitação ou recusa da justificativa de ausência. A comunicação deve ser feita via e-mail institucional.

8 – A soma de mais de quatro incidências de ausências e/ou justificativas não aceitas pela Assembleia Departamental, por ano letivo, a Chefia do Departamento comunicará à Direção do Centro Multidisciplinar de Angicos.

DOS RECURSOS

9 – O pedido de reconsideração deverá ser enviado pelo/a integrante ao Chefe do DCETI com uma antecedência de 12 horas da reunião seguinte e será analisado com os mesmos critérios previstos neste documento.

10 – Caberá ao servidor/a recorrer em instâncias superiores da UFERSA.

DOS CASOS OMISSOS

11 - Os casos omissos serão analisados pela assembléia departamental.

Aprovado na 06ª Assembleia Extraordinária Departamental realizada no dia 27 de junho de 2019.

Prof. Samuel Oliveira de Azevedo
Chefe do DCETI – CMA – Campus Angicos
Portaria UFERSA/CMA. Nº 0021/2017